



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
BR-040 - KM 2,5 - RUA FLOR DE TRIGO Nº 20/24 - Bairro JARDIM FILADELFIA - CEP 30865330 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Para contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão de jogos de lista de candidatos(as) que serão utilizados no primeiro turno das Eleições 2022.

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

1.1. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 define que as eleições acontecem sempre no primeiro domingo de outubro do ano respectivo e, em caso de 2º turno, no último domingo do referido mês.

1.2. A Resolução TSE nº 23.669, de 23/12/2021, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022, traz em seu artigo 100, *in verbis*:

“Art. 100. A lista contendo o nome e o número das candidatas e dos candidatos registrados(as) deverá ser afixada em lugar visível nas seções eleitorais, podendo, a critério da juíza ou do juiz eleitoral, quando o espaço disponível no interior da seção eleitoral não for suficiente, ser afixada em espaço visível a todas eleitoras e eleitores no interior dos locais de votação (Código Eleitoral, art. 133, II).”

1.3. Os dados constantes da lista, contendo o nome e o número dos candidatos(as) registrados(as), são obtidos do Sistema de Candidaturas – CAND, sob a responsabilidade da Secretaria de Gestão de Atos Eleitorais e Partidários – SGE deste Regional.

1.4. Conforme informação contida no documento nº 2684796, a previsão para disponibilização dos dados para a elaboração da lista será na data de 13/09/2022, após o fechamento do CAND.

1.5. Se essa disponibilização dos dados ocorrer como informado, na melhor das hipóteses, teremos 19 (dezenove) dias corridos antes do 1º turno das Eleições 2022 para execução das seguintes etapas: diagramação, impressão, separação, embalagem e distribuição para as Zonas Eleitorais da Capital e Interior.

1.6. Haja vista o quantitativo necessário *versus* o tempo disponível, a Seção de Artes Gráficas – SAGRA não dispõe de recursos operacionais (maquinários e pessoal) para executar a etapa de impressão.

1.7. Logo, assim como ocorreu nas eleições gerais de 2006, 2010, 2014 e 2018, será necessária contratação externa de empresa especializada em serviços gráficos para impressão de jogos de lista de candidatos(as) que serão utilizados no primeiro turno das Eleições 2022.

1.8. O serviço a ser contratado reveste-se de extrema importância para a realização das Eleições 2022 na medida que informa e auxilia os eleitores no ato de votar. Tanto é assim que, a afixação das listas nos locais de votação foi destacada pela supracitada Resolução como um ato imperativo a ser cumprido por esta Justiça Especializada.

1.9. Esclarecemos que, tendo em vista que somente os candidatos a presidência e governador poderão concorrer em um eventual 2º turno, a impressão da lista para essa segunda etapa, por ser de menor complexidade, é feita internamente, não havendo necessidade de contratação externa. Logo, o foco deste Estudo Técnico Preliminar contempla tão somente a lista contendo o nome e o número de todos(as) candidatos(as) registrados(as) para os cargos de Presidente, Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, bem como seus respectivos partidos, além de federações e coligações existentes.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

2.1. Esta contratação está em consonância com os objetivos estratégicos estabelecidos no art. 3º da Resolução TRE nº 1.183, de 01 de julho de 2021, que institui o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026, dos quais destacamos:

[...]

I – assegurar direitos de cidadania;

II – garantir a transparência da instituição e do processo eleitoral;

[...]

XI - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais;

[...]

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços gráficos consistirão na impressão de jogos de lista de candidatos(as) que serão utilizados no primeiro turno das Eleições 2022.

3.2. A impressão deverá ocorrer em apenas um dos lados, na cor preta, bastante legível, em papel off set branco 75 g/m² (24 kg), sendo cada jogo composto de 10 (dez) folhas, aproximadamente, nas seguintes dimensões: 64 cm (sessenta e quatro centímetros) de largura x 45 cm (quarenta e cinco centímetros) de altura.

3.3. A CONTRATANTE disponibilizará a arte final da lista à CONTRATADA por e-mail, *pen-drive* ou outro tipo de mídia, até o dia 19/09/2022.

3.4. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos serviços até 08 (oito) dias corridos a contar do recebimento da arte.

3.5. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos dos materiais utilizados para a impressão das listas, inclusive os fotolitos e materiais de embalagem.

3.6. A CONTRATADA deverá entregar as listas embaladas em papel *kraft*, em pacotes contendo 100 (cem) folhas cada, devidamente identificados com uma folha do conteúdo colada na parte externa.

3.6.1. A folha colada na parte externa de cada pacote não poderá ser descontada do conteúdo da embalagem.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. Estima-se um quantitativo de impressão de 55.700 (cinquenta e cinco mil e setecentos) jogos de lista de candidatos(as).

4.2. Esse quantitativo está embasado no número de seções eleitorais existentes na data deste ETP, acrescido em cerca de 6% (seis por cento) como reserva técnica, visando contemplar a afixação das listas nas sedes dos cartórios, nas portarias dos edifícios do Tribunal em Belo Horizonte e em outros locais de interesse público, além de possíveis perdas e extravios.

4.3. A seguir apresentamos a memória de cálculo:

Seções Eleitorais	52.517
Reserva Técnica	3.151
Total de jogos de lista de candidatos(as) (com arredondamento para múltiplos de 100)	55.700

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1. A solução proposta, contratação de empresa especializada em serviços gráficos para impressão de jogos de lista de candidatos(as) é a mais adequada e única, tendo em vista a necessidade de afixação dessa em cada seção eleitoral, atendendo ao disposto no art. 100 da Resolução TSE nº 23.669, de 23/12/2021.

6. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS:

6.1. Os preços poderão ser obtidos junto a gráficas que atuam no mercado. Para tanto, elas poderão considerar as variáveis de tempo de operação, quantidade de listas a serem impressas, dentre outros.

6.2. Todos os elementos necessários para que se possa obter uma estimativa de preços estarão consubstanciados no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em serviços gráficos visando a impressão de 55.700 (cinquenta e cinco mil e setecentos) jogos de lista de candidatos(as), composto por 10 (dez) folhas cada, aproximadamente, a ser disponibilizada em cada seção eleitoral, por ocasião do primeiro turno das Eleições 2022.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Considerando o volume, o tempo, a segurança, a concentração de gerenciamento e a padronização, exige-se que a contratação seja de apenas uma única empresa para execução dos serviços pretendidos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

9.1. Como relatado neste ETP, o TRE/MG não dispõe de recursos operacionais (maquinários e pessoal) para executar, dentro do período pretendido, a vultosa impressão de 55.700 (cinquenta e cinco mil e setecentos) jogos de lista de candidatos(as), composto por 10 (dez) folhas cada, aproximadamente, a ser disponibilizada em cada seção eleitoral, por ocasião do primeiro turno das Eleições 2022.

9.2. Uma empresa especializada possui a estrutura e os conhecimentos necessários para que a impressão das listas aconteça de maneira segura, rápida e satisfatória, dispondo de maquinários e pessoal para atender a solução pretendida.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO:

10.1. Para que a contratação surta seus efeitos, dentro das competências internas deste TRE/MG, é necessário que cada setor cumpra os prazos pré-estabelecidos na Portaria PRE nº 68/2019 e seus anexos.

10.2. Caso a contratação venha a fracassar ou a contratada deixar de cumprir o serviço de confecção das listas de candidatos(as), implicará em sérias dificuldades, por parte dos eleitores, para identificação dos candidatos, dos partidos, federações, coligações, acarretando grave ofensa ao interesse público e descumprimento à atividade fim desta Justiça Eleitoral.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em trâmite neste Tribunal.

11.2. Contratações similares foram efetivadas:

- Em 2006 por meio do processo nº 28.971/2006. Valor da contratação: R\$ 55.096,80 (cinquenta e cinco mil noventa e seis reais e oitenta centavos).
- Em 2010 por meio do processo nº 17.132/2010. Valor da contratação: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- Em 2014 por meio do processo nº 1404077/2014. Valor da contratação: R\$ 97.084,00 (noventa e sete mil e oitenta e quatro reais).
- Em 2018 por meio do processo nº 1803582/2018. Valor da contratação: R\$ 92.998,80 (noventa e dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação pretendida é plenamente viável, sendo essencial para o processo eleitoral neste Estado de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 06 de maio de 2022.

RODRIGO MELO

Coordenador de Controle Patrimonial



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SILVA DE MELO, Coordenador(a)**, em 06/05/2022, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2833796** e o código CRC **BA5AD06D**.

